



MUNICÍPIO DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.458, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza a contratação de serviço de transporte escolar, objetivando o atendimento aos alunos de Ensino Médio (Técnico) de Piúma que estudam no Centro Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Paulo Freire, no Município de Anchieta.

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar serviço de transporte escolar, objetivando o atendimento aos alunos de Ensino Médio (Técnico) de Piúma que estudam no Centro Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Paulo Freire – CEEMTI, no Município de Anchieta.

Parágrafo único. A referida contratação atenderá exclusivamente os alunos regularmente matriculados e cursando o ensino médio (técnico) ofertado pelo referido CEEMTI.

Art. 2º O cadastro dos alunos beneficiados pelo transporte escolar contratado será feito junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e regulamentado por Decreto.

Parágrafo único. Os referidos alunos beneficiados terão a possibilidade de participar do Programa denominado “Balcão de Oportunidades”, com o cadastramento de seus dados para posteriores oportunidades de estágios, bem como contratações por empresas do Município que aderirem ao Programa.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por meio de dotação específica consignada no orçamento vigente com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 007 – Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental		
Função: 12 – Educação		
Subfunção: 362 – Ensino Médio		
Programa: 0015 – Apoio ao transporte escolar de curso técnico e nível superior		
Atividade: X.XXX – Transporte Escolar – Ensino Médio		
339033	Passagens e despesas com locomoção	R\$ 200.000,00
TOTAL		R\$ 200.000,00



Órgão: 006 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento		
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento		
Função: 12 – Educação		
Subfunção: 362 – Ensino Médio		
Programa: 0015 – Apoio ao transporte escolar de curso técnico e nível superior		
Atividade: X.XXX – Transporte Escolar – Ensino Médio		
339033	Passagens e despesas com locomoção	R\$ 318.152
TOTAL		R\$ 318.152,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 10 de fevereiro de 2022.

Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito do Município de Piúma

PUBLICADO
na forma da Lei Orgânica
do Município de Piúma